



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CARTA CONTRATO 022/2019 – SEMSA/FMS/PMP

CARTA CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA J. G. DE AZÊDO-ME, inscrita no CNPJ 05.542.576/0001-02, PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/04/2019)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, Nº 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **J. G. DE AZÊDO-ME**, inscrita no **CNPJ 05.542.576/0001-02**, sediada à Praça Educado Ribeiro, nº 89, Centro, CEP 69.151-320, Parintins/AM, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 021/2019-CML, Carta Convite nº 021/2019-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 - É estimado em **08 (oito) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 163.072,00 (cento e sessenta e três mil e setenta e dois reais)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Compra emitida pelo **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2058 – Manutenção do Programa da Atenção Básica em Saúde;
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
 - **Fonte de recurso:** 010 – Rec. Ord.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DO FÔRO**

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 23 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

J. G. DE AZÊDO-ME
CNPJ 05.542.576/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CARTA CONTRATO 022/2019 – SEMSA/FMS/PMP
Carta Convite nº 021/2019-CML

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: J. G. DE AZÊDO – ME CNPJ 05.542.576/0001-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, Em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, capacidade máxima de peso: 85 kg.	Unid	140	594,00	83.160,00
2	CADEIRA DE RODAS BIG. ATÉ 160kg, construída em aço, estrutura dobrável em duplo X, pintura eletrostática epóxi, estofamento de nylon, almofada, assento reforçado com tiras tensoras especiais, etc.	Unid	10	2.730,00	27.300,00
3	CADEIRA DE BANHO POP COM RODAS, Construída em aço carbono, acopla-se ao vaso sanitário, apoio para os braços escamoteável, freios bilaterais dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, cor preta, capacidade de peso até 130 Kg.	Unid	20	269,00	5.380,00
4	CADEIRA DE RODAS STAR KIDS, tipo carrinho especial, construída em aço, pintura eletrostática epóxi, conjunto de assento e encosto anatômico com tecido automotivo, protetores de roupa, rodas traseiras de 20 em alumínio, raiadas com pneus infláveis, cinto de segurança de 4 pontas, desmontável, rodas dianteiras de 6 maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras, freis bilaterais.	Unid	8	3.249,00	25.992,00
5	CADEIRA DE RODAS STAR POSTURAL, tipo carrinho especial, tipo carrinho especial, construída em aço aeronáutico, pintura eletrostática epóxi, conjunto de assento e encosto anatômico com tecido automotivo, assento com abdutor para as pernas, inclinação por sistema de pistão mecânico por pedal, possibilita a inclinação de 0 a 30° mantendo o conjunto assento, encosto e apoio para os pés a 90°.	Unid	5	3.564,00	17.820,00
6	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO, em alumínio polido, não enferruja, 14 níveis de regulagem de altura da muleta e 3 níveis de regulagem de altura do punho, apoio axilar revestido com espuma e corino para proporcionar mais conforto ao usuário, ponteira de borracha que evita quedas e absorve o impacto, capacidade de 90 kg, tamanho de até 145cm.	Unid	20	171,00	3.420,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 163.072,00